

## Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA  
E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEENEMAR Nº 01 DE 05 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS  
FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constitui o Grupo de Trabalho para abertura de Procedimen-  
to de Averiguação Preliminar para transição do processo SEI-  
220012/000087/2023 e, no prazo de 60 (sessenta) dias, emita rela-  
tório conclusivo sobre os fatos e informações constantes no processo  
SEI-480001/000194/2023.

**Art. 2º** - Designa para, sob a presidência do primeiro, compor o Gru-  
po de Trabalho, consoante os termos do art. 1º desta portaria, os se-  
guintes servidores:

I - Flavio Roberto Amieiro da Silva - ID. 5693136  
II - Anselmo Mendes Gaio - ID. 28251350  
II - Alessandra Mello de Araújo - ID. 41856740

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023  
**HUGO LEAL**

Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2483692

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 02 DE 06 DE 2023

**NOMEIA HENRIQUE GOMES SERPA**, no cargo em comissão de As-  
sistente, símbolo DAS-6, em vaga resultante da transformação esta-  
belecida pelo Decreto nº 48.326, de 13/01/2023, da Agência Regula-  
dora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro -  
AGENERSA, a contar de 01/06/2023, Processo nº SEI-  
220007/003916/2022.

Id: 2483326

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99 DE 30 DE MAIO DE 2023

APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DA  
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SA-  
NEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO - AGENERSA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-  
GIA E SANAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -  
AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe  
conferem o art. 4º, inciso X, e o parágrafo único do art. 6º, ambos da  
Lei Estadual nº 4.556, de 6 de junho de 2005, e tendo-se em vista o  
que consta do Processo Administrativo nº SEI-220007/001488/2022.

CONSIDERANDO:

- a Lei 7.989/18 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno -  
SICIERJ;

- o Decreto Estadual nº 46.745/2019 que institui o Programa de In-  
tegridade Pública, com a finalidade de promover a ética, a moralidade,  
a integridade e a eficiência, no âmbito da administração pública esta-  
dual, bem como proteger os respectivos órgãos e entidades de frau-  
des, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de condu-  
tas;

- a Resolução CGE nº 124/2022 que estabelece orientações para que  
órgãos adotem procedimentos para estruturação, a execução e o mo-  
nitoramento de seus planos de integridade;

- a Instrução Normativa nº 95 do CODIR/AGENERSA que criou e es-  
tabeleceu as atribuições da UGI (unidade de gestão de integridade);

- a necessidade da AGENERSA promover a presente adequação em  
face das atividades do órgão.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Integridade elaborado pelo Comitê Interno  
Provisório de Gestão de Integridade, conforme documento em anexo.

**Art. 2º** O referido plano será coordenado, executado e monitorado pe-  
la UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE;

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL DE MACEDO**  
Conselheiro

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**  
Conselheiro

**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO**  
Conselheiro

PLANO DE INTEGRIDADE  
2023

Sumário:

1 INTRODUÇÃO 3

1.1 Apresentação: 3

1.2 Fundamentos do Programa de Integridade: 5

1.3 Estrutura Organizacional: 9

2 PROGRAMA DE INTEGRIDADE 14

2.1 Eixos do Programa de Integridade: 14

2.2 Plano de Ação: 16

2.2.1 Comprometimento da Alta Administração: 16

2.2.2 Planejamento Estratégico: 17

2.2.3 Políticas de RH: seleção, formação e capacitação de equipes: 17

2.2.4 Promoção da ética e de regras de conduta para servidores: 18

2.2.5 Verificação do funcionamento dos controles internos e do cum-  
primento de recomendações de auditoria (UCI) 19

2.2.6 Implementação de procedimentos de responsabilização 19

2.2.7 Promoção da transparência ativa, do acesso à informação e do  
tratamento de denúncias 19

2.3 Unidade de Gestão de Integridade: 20

2.4 Monitoramento contínuo: 21

3 OUTRAS AÇÕES INERENTES À PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE  
NA AGENERSA 22

4 CONCLUSÃO 24

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Apresentação:

A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado  
do Rio de Janeiro (AGENERSA) é responsável pela regulação e fis-  
calização das concessões de serviços públicos de distribuição de gás  
canalizado no âmbito do Estado, da prestação de serviços de cap-  
tação, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, salvo  
nos municípios que não integram os novos blocos ou com os quais a  
Agência não possui convênio, bem como dos Consórcios Públicos pa-  
ra Gestão de Resíduos Sólidos.

Nessa esteira, a Lei Estadual nº 4.556/2005 conferiu natureza espe-  
cial à agência reguladora, tendo sido caracterizada pela ausência de  
tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, de-  
cisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus  
Conselheiros e estabilidade durante os mandatos de quatro anos.

A Agência tem como competência regular, controlar, monitorar e fis-  
calizar as atividades das Reguladas para que os serviços públicos tra-  
gam benefícios diretos à população do Estado do Rio de Janeiro, de  
modo a satisfazer às condições de regularidade, continuidade, eficiên-  
cia, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e  
modicidade das tarifas.

Assim, a atividade regulatória da Agência tem como finalidade precí-  
pua proporcionar o desenvolvimento sustentável do setor com foco na  
qualidade e expansão do serviço e na modicidade tarifária.

Como forma de buscar o resultado acima mencionado, a Agência,  
além de fortalecer sua estrutura, deverá aprimorar seus processos re-  
gulatorios e fiscalizatórios das seguintes formas:

• Promovendo ambiente regulatório favorável à evolução do setor e ao  
empoderamento do consumidor;  
• Garantindo por meio da fiscalização a qualidade do serviço e a ex-  
pansão da oferta;

Portanto, a AGENERSA tem a responsabilidade de garantir os prin-  
cípios fundamentais de verificar a adequada prestação de serviço por  
parte das Reguladas, fixar de regras tarifárias claras em face dos  
contratos, com estabilização das relações entre os envolvidos nas  
concessões públicas, proteger os usuários dos próprios serviços, além  
do compromisso com a expansão dos sistemas, otimização das ati-  
vidades, eficiência e economicidade dentro de uma proposta de equi-  
dade no tratamento.

Com atuação orientada na regulação, a AGENERSA zela pelo fiel  
cumprimento da legislação vigente, decidindo de maneira definitiva  
questões de ordem administrativa ligadas a revisão de tarifas de ser-  
viços públicos regulados. A fiscalização direta e a expedição de de-  
liberações e instruções são ferramentas de gestão poderosas, com-  
plementadas com a ampla publicidade das ações, reuniões e dados da  
ouvidoria da agência. Dessa forma, as deliberações passam a ter  
um condão direto de interação com observância inclusive dos precei-  
tos fixados pelo Código de Defesa do Consumidor.

Por meio de suas Câmaras Técnicas, a AGENERSA pretende exe-  
cutar sua missão dentro da abrangência verificada nas mais variadas  
áreas de interesse do Estado no equilíbrio dos contratos e da sus-  
tentabilidade em termos de resíduos sólidos, saneamento e energia.

Ainda, faz parte da proposta de atuação da Agência manter um ali-  
nhamento com a Associação Brasileira das Agências de Regulação  
(ABAR), com possibilidades claras de compartilhamento de dados com  
outras Secretarias de Estado e órgãos da Administração do Rio de  
Janeiro. Isso demonstra um constante investimento nos profissionais  
que atuam na AGENERSA, com participação em cursos (presenciais e  
on-line), viagens técnicas, workshops e demais oportunidades de  
ampliação de conhecimentos, a fim de garantir a excelência nos ser-  
viços.

É nesse contexto que o Programa de Integridade da AGENERSA ser-  
virá sempre como objeto de análise para formulação de novas ações  
de integridade e constante busca da manutenção do órgão nos mais  
elevados índices de confiabilidade e profissionalismo no âmbito da re-  
gulação e integridade, no âmbito desta Agência Reguladora.

1.2 - Fundamentos do Programa de Integridade:

A gestão da integridade sempre teve grande relevância para a AGE-  
NERSA. Em 2010, o Conselho Diretor aprovou seu Código de Ética,  
por meio da Instrução Normativa CODIR 008 - 2010, prevendo ob-  
jetivos, valores, princípios e compromissos. Além das regras de con-  
duta, foi estabelecido o procedimento disciplinar e a Comissão de Éti-  
ca, de acordo com Decreto-Lei 220/1975 (Estatuto do Servidor do Po-  
der Executivo do Estado do Rio de Janeiro), Decreto-Lei 2479/1979  
(Regulamento do Servidor do Poder Executivo do Estado do Rio de  
Janeiro), Decreto Estadual 43.057/2011 (Código de Ética da Alta Ad-  
ministração Estadual) e o Decreto 43.058/2011 (Sistema de Gestão de  
Ética do Poder Executivo Estadual).

O tema integridade foi introduzido no ordenamento jurídico pátrio por  
meio da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), de abrangên-  
cia nacional, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e ci-  
vil de PJs pela prática de atos de corrupção pública, nacional ou es-  
trangeira, sendo regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022,  
que, na prática, obrigou sociedades empresárias e órgãos públicos a  
elaborarem e desenvolverem programas de integridade.

No Estado do Rio de Janeiro, foi elaborada a Lei Estadual nº  
7.753/2017, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Integridade  
de nas sociedades empresárias que contratarem com a administração  
pública. Para sua regulamentação, o Decreto Estadual nº 46.745/2019  
foi promulgado, tendo sido criado o PROGRAMA DE INTEGRIDADE  
PÚBLICA, estabelecendo um conjunto estruturado de medidas institu-  
cionais voltadas para a PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO  
dos riscos que contribuem para surgimento de atos de corrupção,  
conflitos de interesses, desvios de conduta, fraudes e nepotismo, em  
todo órgão/entidade público, em apoio à boa governança.

As fases para implementação e as partes integrantes do Programa de  
Integridade Pública foram estruturadas por meio da Resolução  
124/2022, editada pela Controladoria Geral do Estado - CGE, a qual  
ficou responsável por expedir orientações e procedimentos comple-  
mentares para a execução do Decreto Estadual nº 46.745/2019.

No cenário internacional, em 2015, a Organização das Nações Unidas  
(ONU) promoveu um encontro com representantes dos 193 Estados  
membros da ONU, incluindo o Brasil, no qual os países se compro-  
meteram a tomar medidas ousadas e transformadoras para a promo-

ção do desenvolvimento sustentável, que visa atender as necessida-  
des da geração atual sem comprometer as futuras. Esse compromisso  
materializou-se na Agenda 2030, pela qual estão definidos 17 Obje-  
tivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), suas metas e métricas.  
O atual programa de integridade da AGENERSA aderiu a esta agen-  
da, além do seu mister Objetivo 6 (água limpa e saneamento univer-  
sal), - itens ODS 16 - ITENS 16.5 - Reduzir substancialmente a cor-  
rupção e o suborno em todas as formas e 16.6 Desenvolver institu-  
ções eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Destaca-se que a alta administração da AGENERSA vem seguindo as  
recomendações da OCDE relativas à integridade, conforme publicação  
de 2017.

E não é só. O presente plano de integridade da AGENERSA está ali-  
nhado ao programa de integridade do Estado do Rio de Janeiro e vem  
adotando ações que fortalecem a integridade da Agência.

A fim de coordenar as políticas de integridade estabelecidas pelo De-  
creto Estadual nº 46.745/2019 acima mencionado, a Resolução AGE-  
NERSA nº 788 de 24 de junho de 2022 designou membros do Comitê  
Interno Provisório de Gestão de Integridade, além de outras providên-  
cias. A referida resolução também determinou a elaboração do pre-  
sente Plano de Integridade, visando orientar e disciplinar as ações  
dos colaboradores e dirigentes, e destes com os diferentes públicos  
com os quais interagem, com o fito de auxiliar o cumprimento de sua  
missão, visão e valores, em consonância com o Planejamento Estrat-  
gético, elaborado no exercício de 2022, conforme abaixo:

Missão, Visão e Valores

A Missão, a Visão e os Valores determinam os dados doutrinários a  
serem alcançados por uma Organização, com estabelecimento de  
uma prospecção futura e sua estimativa de cenário.

Essa Visão pode ser considerada como a idealização voltada para um  
horizonte desejado em face do posicionamento do órgão. Para Collins  
e Porras (1993), com orientação para o que de mais central deve ser  
observado e preservado para que venham a emergir as estratégias  
efetivas e suas possibilidades de adequação e alcance.

Assim, a AGENERSA tentará assegurar a prestação de serviços ade-  
quada, dentro do rol de serviços monitorados e fiscalizados, com foco  
no equilíbrio entre usuários, sociedades empresárias e esfera pública,  
seja com planos de ação, projetos de pronta aplicação ou estudos  
científicos e ações operacionalizadas.

Na Missão, está embutido o direcionamento que a Organização quer  
dar às suas atividades e o mote de seu ambiente de negócios, po-  
dendo ser utilizada como baliza para condução dos processos admi-  
nistrativos e satisfação das necessidades dos clientes e usuários do  
serviço entregue, em um constante questionamento sobre o "Para que  
serve o órgão?".

Ter Valores não significa apenas uma mera incorporação de dados ou  
reconhecimento imediato, mas, acima de tudo, um trabalho doutrinário  
de atendimento às expectativas dos cidadãos. Para Vergara (2004),  
os Valores são um "conjunto de sentimentos que estruturam, ou pre-  
tendem estruturar a cultura e a prática da organização".

Ante o universo pesquisado na AGENERSA e demais inserções ve-  
rificadas a partir das entrevistas e colaborações espontâneas, foram  
burilados como referenciais estratégicos atualizados:

Valores:

- Ética: Além de seguir a lei, aqueles que lidam com o interesse e  
patrimônio público devem, também, seguir padrões éticos esperados  
em determinada comunidade.
- Transparência: adotar procedimentos claros e transparentes, dando  
ênfase à publicidade e à prestação de contas de seus atos.
- Imparcialidade: analisar os casos apresentados, de forma impessoal  
e justa, promovendo a estabilidade das relações entre os atores en-  
volvidos, assim como a equidade entre os usuários, sempre decidindo  
com base nas evidências.
- Responsabilidade Social: compromisso com o interesse público, a  
sustentabilidade, executar ações de maneira solidária na busca da  
melhoria da qualidade de vida da sociedade em geral e dos usuários  
dos serviços regulados em particular.
- Eficiência: buscar a excelência nos processos, tarefas e atividades,  
otimizando recursos de forma a obter os resultados esperados pela  
sociedade.

Missão:

Regular, controlar, monitorar e fiscalizar as atividades das Reguladas  
para que os serviços públicos prestados tragam benefícios diretos à  
população do Estado do Rio de Janeiro, satisfazendo às condições de  
regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generali-  
dade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Visão de Futuro:

"Estabelecer, até 2026, um ambiente regulatório favorável para que os  
serviços de saneamento básico e energia se desenvolvam com equi-  
líbrio entre os agentes e em benefício da população fluminense."

1.3 - Estrutura Organizacional:

A estrutura organizacional básica da AGENERSA compreende: Con-  
selho Diretor (CODIR), Presidência (PRESI) e Secretaria Executiva  
(SECEX).

Abaixo apresentamos os diversos setores da Agência e suas compe-  
tências principais:

• Conselho Diretor - CODIR

A AGENERSA é dirigida por um Conselho Diretor (CODIR) constituído  
por cinco conselheiros com mandato de quatro anos. Os candidatos  
são indicados pelo Governador do Estado e tem seu nome apreciado  
em plenário para sabatina pela Assembléia Legislativa do Estado do  
Rio de Janeiro (ALERJ) após análise do currículo pelos parlamentares  
que compõem a Comissão de Normas Internas e Proposições Exter-  
nas da ALERJ.

Os Conselheiros julgam os processos nas Sessões Regulatórias e po-  
dem recomendar ou determinar mudanças nos procedimentos, advertir  
e multar as Reguladas para adequar ou aperfeiçoar a prestação dos  
serviços públicos à população. Cada Conselheiro tem o auxílio de  
uma assessoria específica que realiza a análise dos processos a eles  
distribuídos para relatoria e organização administrativa dos gabinetes.

• Presidência - PRESI

A Presidência da AGENERSA é exercida por um dos Conselheiros in-  
dicado pelo Governador do Estado. É de responsabilidade do Conse-  
lheiro-Presidente a gestão administrativa que não foi atribuída ao CO-  
DIR, de acordo com a Lei nº. 4.556/2005 e do Decreto Estadual nº.  
38.618/2005, em especial o comando hierárquico sobre o pessoal e  
serviços, inclusive em matéria relativa à nomeação para cargos, re-  
quisição e demais atos pertinentes a pessoal.

• Assessoria de Relações Institucionais - ASSRIN

A Assessoria de Relações Institucionais assessora o Conselho Diretor  
na divulgação de assuntos de interesse da AGENERSA na imprensa,  
planeja e coordena as atividades de relacionamento interno e exter-  
no.